

## PORTARIA Nº 030/2020

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. MARCO ANTONIO DA LUZ MELO JUNIOR.”*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º-A, § único da EC nº 41/2003 com redação da EC nº 70/2012 e Art. 10 da Lei Municipal nº 1.047/2016, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora TEREZINHA RODRIGUES BARRETTO, CPF 098.251.427-15, matrícula nº 2082, PROFESSOR C-I, Nível VI, lotada no IPREV-CA INATIVOS, em favor de MARCO ANTONIO DA LUZ MELO JUNIOR, CPF 128.716.697-08, companheiro, o equivalente a 100% (cem por cento) do provento, conforme processo administrativo do IPREV-CA nº **2020.07.04802P**, a partir da data do falecimento da servidora inativa, até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os pensionistas.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE	Art. 160 Lei nº 365/1996	1.987,16
TRIENIO (35%)	Art. 184 Lei nº 365/1996	695,51
FUNÇÃO GRATIFICADA - DE3	Art. 164 Lei nº 365/1996	991,74
Gratificação por Dedicção Exclusiva (100%)	Art. 138 Lei nº 992/2005	1.987,16
<b>TOTAL</b>		<b>5.661,57</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 27 de fevereiro de 2020.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO  
Diretor Presidente – Portaria nº 670/2019